



RESOLUÇÃO Nº 006/2018– CIB/PR

A Comissão Intergestora Bipartite – CIB/PR em reunião ordinária ocorrida em 24 de abril de 2018, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução nº 012/2017 - CIB/PR, que repactuou os critérios de elegibilidade e partilha de recursos para a implementação do Serviço e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Casa de Passagem, regionalizado;

Considerando a necessidade da adequação do art. 1º da Resolução nº 012/2017 - CIB/PR, com a inclusão de um parágrafo,

RESOLVE

Art. 1º Pela inclusão do § 2º no art. 1º da Resolução nº 012/2017 - CIB/PR, que passará a ter a seguinte redação:

“(…)

§ 2º Na parceria entre Estado e Município, será previsto o percentual de vagas para o atendimento excepcional do Estado, a considerar também o fluxo para esse encaminhamento”.

Art. 2º Pela alteração da denominação do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 012/2017 - CIB/PR, que passará a ser o § 1º.

Art. 3º Os demais artigos da referida Resolução, permanecem inalterados.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 24 de Abril de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Coordenadora da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente COGEMAS/PR